



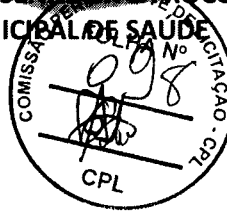
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque – MA

2. JUSTIFICATIVA

- a. Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pela Secretaria requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para aquisição de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pela secretaria requisitante, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.
- b. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretaria municipal de Saúde) dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- c. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- d. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 2 do presente Termo de Referência.
- e. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- f. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender as demandas da secretaria requisitante, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 010/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- g. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que órgão e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é



disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

- h. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.
- i. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os quantitativos dos produtos e de mesma natureza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos itens visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.
- j. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades da Secretaria Requisitante, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- k. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Saúde;
- l. Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador quando couber; e • Demais exigências pertinentes.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - i. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - ii. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - iii. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - iv. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- a. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- b. O futuro contrato que advir, pelo prazo de 12 (doze) meses), a contar de sua assinatura.
- c. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- a. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- b. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - i. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - ii. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - i. Habilitação jurídica;
 - ii. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - iii. Qualificação técnica;
 - iv. Qualificação econômico-financeira;
 - v. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

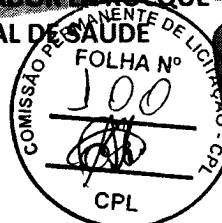
- a. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- a. Entende-se por lavagem ecológica o serviço que utiliza técnicas de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e que não consuma mais de 5 litros de água por veículo lavado, exceto se a água for reaproveitada.
- b. Entende-se por lavagem simples a que é procedida nas partes interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Limpeza superficial de bancos e partes internas e aspiração geral. Secagem com flanela limpa e conservada.
- c. Entende-se por lavagem completa a que é procedida nas partes interna e externa do veículo, secagem e acabamento, aspiração geral e polimento com cera. Limpeza superficial de bancos e partes internas.



Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

- d. A prestação dos serviços a particulares é restrita aos usuários autorizados pela Administração da CONTRATANTE a estacionar nas garagens do Município.
- e. A utilização da área será cedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização.
- f. A Contratada deverá prestar os serviços em local próprio, localizado dentro do perímetro urbano do município de Senador La Rocque/MA.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- b. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- c. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e cumprimento do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - x. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- b. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- c. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- d. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- e. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

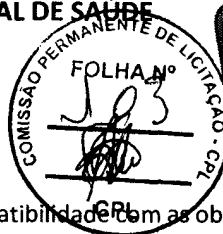
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



- n. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- o. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- p. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- q. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- r. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- s. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- t. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - i. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - ii. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Welton Lopes de Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- a. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - i. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - ii. **Multa de:**
 - 1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 - iii. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

- iv. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

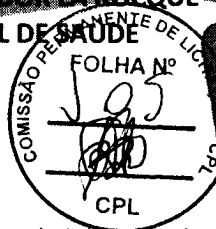
- a. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA VISTORIA

- a. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- b. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- d. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- e. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- f. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.
- g. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- h. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- i. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- j. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- k. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- l. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)



- m. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- n. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

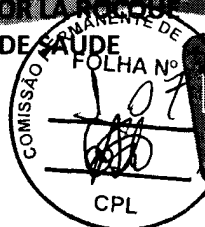
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- b. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- i. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- c. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

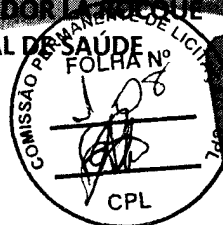
23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO.	PREÇ.TOTA
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	20000	UND	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 0,45	R\$ 900,00
3	ACEBROFILINA SUSP. 25MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	2500	UND	R\$ 22,73	R\$ 56.825,00
4	ACEBROFILINA SUSP. 50MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	1000	UND	R\$ 32,18	R\$ 32.180,00
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	100000	UND	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/10ML	2500	UND	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
8	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML	1500	UND	R\$ 18,37	R\$ 27.555,00
9	AMBROXOL 30MG/5ML XROPE FRASCO C/	1500	UND	R\$ 22,77	R\$ 34.155,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	2500	UND	R\$ 24,32	R\$ 60.800,00
11	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	30000	UND	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	200	UND	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
13	AMPICILINA 500MG CAPSULA	1000	UND	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
14	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	7000	UND	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	5000	UND	R\$ 0,19	R\$ 950,00
16	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00

17	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 17ML	600	UND	R\$ 21,23	R\$ 12.738,00
18	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	40000	UND	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
19	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	3000	UND	R\$ 0,32	R\$ 960,00
20	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	1000	UND	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
21	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	UND	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
22	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	3000	UND	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMA BISNAGA C/ 30 G	400	UND	R\$ 16,07	R\$ 6.428,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	7000	UND	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
25	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
26	COMPLEXO B COMPRIMIDO	3000	UND	R\$ 0,11	R\$ 330,00
27	DEXAMETASONA CREME DERMAT BISNAGA C/ 10 GR	2000	UND	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
28	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO C/100ML	1000	UND	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
30	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 0,23	R\$ 460,00
31	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	1500	UND	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	10000	UND	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
33	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	15000	UND	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
34	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	500	UND	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
35	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,42	R\$ 420,00
36	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO/GOTAS C/10ML	1000	UND	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
37	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	30000	UND	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
38	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO GTS C/10ML	2000	UND	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
39	ENALAPRIL DE 10MG COMPRIMIDO	20000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
40	ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO	20000	UND	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
41	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	280	UND	R\$ 13,47	R\$ 3.771,60
42	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 0,89	R\$ 890,00
43	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	1000	UND	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
44	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	300	UND	R\$ 2,02	R\$ 606,00
45	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3000	UND	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
46	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	3300	UND	R\$ 0,24	R\$ 792,00
47	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	50000	UND	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00



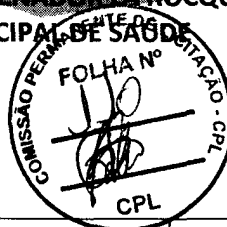
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	12000	UND	R\$ 0,07	R\$ 840,00
49	HIDROX. DE ALUMINIO 37MG/ML+SIMETICONA 5MG/ML + HIDRO. DE MAGNÉSIO 40MG/ML SUSP FRASCO C/ 100 ML	600	UND	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
50	HIDROX. DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP FRASCO C/100 ML	600	UND	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
51	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML FRASCO GOTAS C/ 20 ML	500	UND	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
52	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	36000	UND	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
53	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	15000	UND	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
54	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	3000	UND	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
55	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO GOTAS C/20ML	350	UND	R\$ 2,79	R\$ 976,50
56	IODETO DE POTÁSSIO 10% XAROPE FRASCO C/ 100ML	270	UND	R\$ 15,52	R\$ 4.190,40
57	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL COMPRIMIDO	200	UND	R\$ 0,30	R\$ 60,00
58	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	450	UND	R\$ 15,92	R\$ 7.164,00
59	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	150000	UND	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
61	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	550	UND	R\$ 0,83	R\$ 456,50
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP FRASCO C/30ML	400	UND	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
63	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	3500	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00
64	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	100000	UND	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	2000	UND	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	1800	UND	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
67	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	1500	UND	R\$ 0,42	R\$ 630,00
68	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS C/10ML	500	UND	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
69	METRONIDAZOL 100MG/G CRE VAGINAL C/ APLICADOR BISNAGA C/50GR	1000	UND	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00
70	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	10000	UND	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
71	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	800	UND	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
72	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C/28G	1000	UND	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
73	MICONAZOL CREME VAG. BISNAGA COM 80G.C/APLIC.	1000	UND	R\$ 18,88	R\$ 18.880,00
74	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UL/G POMADA BISNAGA C/ 15G	1200	UND	R\$ 6,01	R\$ 7.212,00
75	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	UND	R\$ 0,35	R\$ 350,00



76	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	1000	UND	R\$ 0,75	R\$ 750,00
77	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	12000	UND	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
78	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO GOTAS C/15ML	1000	UND	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
79	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/50GR +APLICADOR	500	UND	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
80	NISTATINA 100.000UI/MLSUSP.ORAL FRASCO C/ 30ML	300	UND	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
81	PETROLATO LIQUI 1ML/ML (ÓLEO MINERAL) FRASCO C/100ML	300	UND	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
82	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	20000	UND	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
83	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS C/ 10ML	10000	UND	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
84	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	40000	UND	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
85	PENICILINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA	1000	UND	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
86	PENICILINA 600.000UI FRASCO AMPOLA	400	UND	R\$ 36,26	R\$ 14.504,00
87	POLIVITAMINICO LIQUIDO FRASCO C/100ML	400	UND	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
88	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	11000	UND	R\$ 0,68	R\$ 7.480,00
89	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	3000	UND	R\$ 0,15	R\$ 450,00
90	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)1MG/ML FRASCO C/60ML	400	UND	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
91	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO)3MG/ML FRASCO C/60ML	400	UND	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
92	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	6000	UND	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
93	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE COM 27,9G PÓ	1000	UND	R\$ 0,26	R\$ 260,00
94	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	180	UND	R\$ 23,02	R\$ 4.143,60
95	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/AEROSSOL FRASCO C/20ML	80	UND	R\$ 3,43	R\$ 274,40
96	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	80	UND	R\$ 3,22	R\$ 257,60
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA C/15 G	700	UND	R\$ 8,84	R\$ 6.188,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE C/ 400 G	20	UND	R\$ 60,32	R\$ 1.206,40
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP(40MG/ML+8MG/ ML). SUSP. FRASCO C/60ML	1000	UND	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
100	SULFAMETOXA+TRIMETROP.(400MG +80MG) COMPRIMIDO	1900	UND	R\$ 0,36	R\$ 684,00
101	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO GOTAS C/ 30ML	1800	UND	R\$ 2,34	R\$ 4.212,00
102	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	500	UND	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00



103	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	10000	UND	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
104	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	10000	UND	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
105	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML FRASCO GOTAS C/20 ML	500	UND	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
106	ZINCO 10MG(SULFATO) COMPRIMIDO	3500	UND	R\$ 0,47	R\$ 1.645,00
107	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA UNIDADE	10000	UND	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
108	AGULHA DESC. 13X4,5	2000	UND	R\$ 0,26	R\$ 520,00
109	AGULHA DESC. 20X5,5	2000	UND	R\$ 0,26	R\$ 520,00
110	AGULHA DESC. 25X7	3000	UND	R\$ 0,26	R\$ 780,00
111	AGULHA DESC. 25X8	2000	UND	R\$ 0,26	R\$ 520,00
112	AGULHA DESC. 30X7	3000	UND	R\$ 0,26	R\$ 780,00
113	AGULHA DESC. 30X8	5000	UND	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
114	AGULHA DESC. 40X12	6000	UND	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
115	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1000ML	200	UND	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
116	ÁLCOOL IODADO FRASCO 1000 ML	30	UND	R\$ 34,31	R\$ 1.029,30
117	ALGODÃO HIDROFILO ROLO C/500 GR	350	UND	R\$ 31,16	R\$ 10.906,00
118	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 250ML	90	UND	R\$ 7,13	R\$ 641,70
119	ALMOTOLIA PLAST ÂMBAR VOLUME 500ML	90	UND	R\$ 9,39	R\$ 845,10
120	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 250ML	90	UND	R\$ 9,77	R\$ 879,30
121	ALMOTOLIA PLAST TRASPARENTE VOLUME 500ML	90	UND	R\$ 11,74	R\$ 1.056,60
122	APARELHO DE GLICOSSIMETRO	30	UND	R\$ 100,38	R\$ 3.011,40
123	APARELHO DE P.A SEM ESTETOSCOPIO	30	UND	R\$ 151,76	R\$ 4.552,80
124	APARELHO DE P.A C/ESTETOSCOPIO	30	UND	R\$ 201,56	R\$ 6.046,80
125	ATADURA DE CREPE 10 CM	6000	UND	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
126	ATADURA DE CREPE 12 CM C/12	6000	UND	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
127	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	2000	UND	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
128	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	1800	UND	R\$ 2,05	R\$ 3.690,00
129	ATADURA GESSADA 10CM	50	UND	R\$ 3,80	R\$ 190,00
130	ATADURA GESSADA 15CM	50	UND	R\$ 5,65	R\$ 282,50
131	ATADURA GESSADA 20CM	50	UND	R\$ 9,42	R\$ 471,00
132	DETECTOR FETAL DOBLE PORTATIL PROFISSIONAL (SONAR)	20	UND	R\$ 800,59	R\$ 16.011,80
133	BRAÇADEIRA S/ MANGUITO P/ APAR. DE P.A ADULTO	40	UND	R\$ 38,98	R\$ 1.559,20
134	CATETER INTRAVENOSO 16GA	900	UND	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
135	CATETER INTRAVENOSO 18GA	900	UND	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
136	CATETER INTRAVENOSO 20GA	45000	UND	R\$ 1,71	R\$ 76.950,00
137	CATETER INTRAVENOSO 22GA	50000	UND	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00



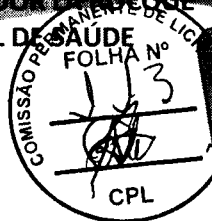
138	CATETER INTRAVENOSO 24GA	50000	UND	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
139	CLOREXIDINA 2% FRASCO C/1000ML	50	UND	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
140	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO C/1000ML	30	UND	R\$ 113,64	R\$ 3.409,20
141	COLETOR DE URINA SIST. FECHA FRASCO BOLSA C/2000ML	400	UND	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
142	COLETOR UNIVERSAL 50ML	4000	UND	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
143	COMPRESSA DE GAZES 7,5X 7,5 PACOTE C/500 NÃO ESTERIL	300	PCT	R\$ 22,79	R\$ 6.837,00
144	COMPRESSA DE GAZES 7,5X 7,5 8 CAMADAS, 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES ESTERIL	10000	UND	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
145	COMPRESSA DE GAZES ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS NÃO ESTERIL ROLO C/ 400G	300	UND	R\$ 64,87	R\$ 19.461,00
146	DESCARTEX 13 L	400	UND	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
147	DESCARTEX 20L	400	UND	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
148	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	9000	UND	R\$ 3,37	R\$ 30.330,00
149	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	1600	UND	R\$ 2,47	R\$ 3.952,00
150	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS	4000	UND	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
151	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE	180	UND	R\$ 7,22	R\$ 1.299,60
152	ESCOVA GINECOLOGICA	400	UND	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
153	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX 4,5M	800	UND	R\$ 22,82	R\$ 18.256,00
154	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MMX4,5M	1000	UND	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
155	ESTETOSCOPIO	30	UND	R\$ 32,18	R\$ 965,40
156	ESPATULA DE AYRES	500	UND	R\$ 0,23	R\$ 115,00
157	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. G	1000	UND	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
158	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. M	1800	UND	R\$ 6,56	R\$ 11.808,00
159	KIT COMPLETO PARA COLETA DE PCCU VAG. P	1000	UND	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
160	FIO ALGODÃO N°2 C/AGULHA	90	UND	R\$ 5,60	R\$ 504,00
161	FIO CAT GUT CROMADO N°0 C/AG.	90	UND	R\$ 10,20	R\$ 918,00
162	FIO CAT GUT CROMADO N°2 C/AG.	100	UND	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
163	FIO CAT GUT SIMPLES N° 1 C/AG.	85	UND	R\$ 11,22	R\$ 953,70
164	FIO CAT GUT SIMPLES N°2 C/AG.	200	UND	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
165	FIO CAT GUT SIMPLES N°3 C/AG.	200	UND	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
166	FIO CAT GUT SIMPLES N°4 C/AG.	200	UND	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
167	FIO DE NYLON N°0 C/AG.	85	UND	R\$ 4,53	R\$ 385,05
168	FIO DE NYLON N°1 C/AG.	180	UND	R\$ 4,86	R\$ 874,80
169	FIO DE NYLON N°2 C/AG.	600	UND	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00



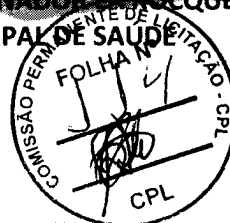
170	FIO DE NYLON Nº3 C/AG.	1000	UND	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
171	FIO DE NYLON Nº4 C/AG.	1000	UND	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
172	FIOCAT GUT CROMADO Nº1 C/AG.	200	UND	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
173	FIOCAT GUT CROMADO Nº3 C/AG.	200	UND	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
174	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE	300	UND	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
175	FITA HOSPITALAR CREPE	250	UND	R\$ 9,11	R\$ 2.277,50
176	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - ON CALL PLUS II	12000	UND	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
177	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/100ML	50	UND	R\$ 27,28	R\$ 1.364,00
178	GEL PARA ULTRASON FRASCO C/1000ML	10	UND	R\$ 40,02	R\$ 400,20
179	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	20000	UND	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
180	LÂMINA DE BISTURI Nº15	2000	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
181	LÂMINA DE BISTURI Nº22	1900	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.425,00
182	LÂMINA DE BISTURI Nº23	1900	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.425,00
183	LÂMINA DE BISTURI Nº24	1900	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.425,00
184	LAMINA COM LADO FOSCA	1000	UND	R\$ 0,48	R\$ 480,00
185	LAMINAS PONTA LISA	1900	UND	R\$ 0,48	R\$ 912,00
186	LUVA CIRURGICA 7.0 PAR	1000	UND	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
187	LUVA CIRURGICA 7.5 PAR	1200	UND	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
188	LUVA CIRURGICA 8.0 PAR	1200	UND	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
189	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	60000	UND	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
190	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	60000	UND	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
191	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G	20000	UND	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
192	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.XP	1000	UND	R\$ 0,39	R\$ 390,00
193	OXIMETRO DE PULSO	40	UND	R\$ 149,16	R\$ 5.966,40
194	POVIDINE DEREGEMANTE FRASCO C/ 1000 ML	100	UND	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00
195	POVIDINE TOPICO FRASCO C/ 1000 ML	100	UND	R\$ 84,85	R\$ 8.485,00
196	MASCARA DESCARTAVEL	220000	UND	R\$ 0,26	R\$ 57.200,00
197	MANGUITO P/ APARELHO DE P.A.	50	UND	R\$ 16,92	R\$ 846,00
198	MÁSCARA KN95	5000	UND	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
199	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	700	UND	R\$ 1,30	R\$ 910,00
200	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	700	UND	R\$ 1,30	R\$ 910,00
201	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2L	4000	UND	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
202	SCALP Nº21	2000	UND	R\$ 0,47	R\$ 940,00
203	COLETOR UNIVERFSAL 100ML	500	UND	R\$ 0,78	R\$ 390,00
204	SCALP Nº23	5000	UND	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
205	SCALP Nº25	5000	UND	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
206	SCALP Nº27	3000	UND	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00



207	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	12000	UND	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
208	SERINGA 10 ML C/AG 25X7	15000	UND	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
209	SERINGA 10 ML S/AG	5000	UND	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
210	SERINGA 20 ML C/AG 25X7	15000	UND	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
211	SERINGA 20 ML S/AG	8000	UND	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
212	SERINGA 3ML C/AG 25X7	15000	UND	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
213	SERINGA 3ML S/AG	8000	UND	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
214	SERINGA 5 ML C/AG 25X7	15000	UND	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
215	SERINGA 5 ML S/AG	8000	UND	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
216	SONDA FOLEY N 10 2VIAS	120	UND	R\$ 6,72	R\$ 806,40
217	SONDA FOLEY N 12 2VIAS	120	UND	R\$ 6,72	R\$ 806,40
218	SONDA FOLEY N 14 2VIAS	120	UND	R\$ 2,62	R\$ 314,40
219	SONDA FOLEY N 16 2VIAS	200	UND	R\$ 2,62	R\$ 524,00
220	SONDA FOLEY N 18 2VIAS	300	UND	R\$ 2,62	R\$ 786,00
221	SONDA URETRAL N.08	800	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
222	SONDA URETRAL N.10	2000	UND	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
223	SONDA URETRAL N.12	2000	UND	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
224	SONDA URETRAL N.14	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
225	SONDA URETRAL N.16	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
226	SONDA URETRAL N.18	700	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
227	ACIDO ASCORBICO 500MG AMP.5ML	20000	UND	R\$ 5,48	R\$ 109.600,00
228	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	250	UND	R\$ 8,87	R\$ 2.217,50
229	ADENOSINA 6MG/ML	80	UND	R\$ 2,97	R\$ 237,60
230	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML	300	UND	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
231	AGUA OXIGENADA VOL10 1L	45	UND	R\$ 12,86	R\$ 578,70
232	AGUA P/INJECAO 500ML S.F	800	UND	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00
233	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML	10000	UND	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
234	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA C/ 10 ML	280	UND	R\$ 2,35	R\$ 658,00
235	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJET	90	UND	R\$ 4,45	R\$ 400,50
236	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL	1200	UND	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
237	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DIL	850	UND	R\$ 6,62	R\$ 5.627,00
238	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJET AMPOLA C/1ML	280	UND	R\$ 2,35	R\$ 658,00
239	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	5000	UND	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
240	BUTILBROM. DE ESCOP 4MG/ML. + DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA C/ 5ML	5000	UND	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
241	BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	2000	UND	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
242	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMP.S/DIL.	1000	UND	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00



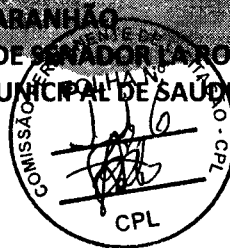
243	CEFTRIAXONA 1G C/1 FCO S/DIL INT.VEN.	8000	UND	R\$ 8,71	R\$ 69.680,00
244	CETOPROFENO 100MG AMPOLA EV PÓ	250	UND	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
245	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA C/ 2ML IM	1800	UND	R\$ 6,76	R\$ 12.168,00
246	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML	5000	UND	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00
247	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETAVEL BOLSA C/100ML	200	UND	R\$ 60,51	R\$ 12.102,00
248	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ. BOLSA C/100ML	200	UND	R\$ 68,21	R\$ 13.642,00
249	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL.	200	UND	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
250	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML	80	UND	R\$ 4,46	R\$ 356,80
251	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA C/10ML	90	UND	R\$ 5,09	R\$ 458,10
252	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	90	UND	R\$ 4,80	R\$ 432,00
253	COMPLEXO B AMP. 2ML	20000	UND	R\$ 6,59	R\$ 131.800,00
254	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	10000	UND	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
255	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML	6000	UND	R\$ 4,47	R\$ 26.820,00
256	DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML	11000	UND	R\$ 4,46	R\$ 49.060,00
257	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML	20000	UND	R\$ 4,15	R\$ 83.000,00
258	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML	2000	UND	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
259	GENTAMICINA 20MG AMP.1ML	900	UND	R\$ 2,69	R\$ 2.421,00
260	GENTAMICINA 40MG AMP.1 ML	900	UND	R\$ 4,01	R\$ 3.609,00
261	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/.2ML	1500	UND	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00
262	GLICOSE 25% INJ. AMPOLA C/10ML	5000	UND	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
263	GLICOSE 50% INJ. AMPOLA C/10ML	6000	UND	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
264	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMP.S/DIL	1400	UND	R\$ 6,52	R\$ 9.128,00
265	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO/AMP.S/DIL	2500	UND	R\$ 9,05	R\$ 22.625,00
266	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL POM BISANAGA C/30G	2500	UND	R\$ 36,50	R\$ 91.250,00
267	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO/AMP C/20ML	300	UND	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
268	LIDOCAINA 30G 2% GEL	250	UND	R\$ 6,76	R\$ 1.690,00
269	METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMP C/DILUENTE	200	UND	R\$ 52,53	R\$ 10.506,00
270	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML	2500	UND	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
271	BUPIVACAINA 0,5% (5MG)ML (NEOCAINA PESADA) AMPOLA C/4ML	90	UND	R\$ 19,56	R\$ 1.760,40
272	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA C/2ML	190	UND	R\$ 46,01	R\$ 8.741,90
273	NOOTROPIL 200MG AMPOLA C/5ML	190	UND	R\$ 7,10	R\$ 1.349,00
274	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA COM 4ML	300	UND	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
275	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	2000	UND	R\$ 29,01	R\$ 58.020,00



276	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	500	UND	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
277	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM x 30M	70	UND	R\$ 121,59	R\$ 8.511,30
278	PHOSFOENEMA 130ML	100	UND	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
279	PROMETAZINA 25MG /ML AMPOLA C/2ML	2000	UND	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
280	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 100ML	3000	UND	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00
281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 250ML	3500	UND	R\$ 10,91	R\$ 38.185,00
282	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) FRASCO C/ 500ML	2500	UND	R\$ 15,81	R\$ 39.525,00
283	CLORETO DE SÓDIO 10% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	300	UND	R\$ 1,03	R\$ 309,00
284	CLORETO DE SÓDIO 20% (SORO FISIOLÓGICO) AMPOLA C/10ML	200	UND	R\$ 1,24	R\$ 248,00
285	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA C/10ML	200	UND	R\$ 1,79	R\$ 358,00
286	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA C/10ML	200	UND	R\$ 1,98	R\$ 396,00
287	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 250ML S/F	900	UND	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00
288	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML S/F	1500	UND	R\$ 13,42	R\$ 20.130,00
289	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 250ML S/F	1300	UND	R\$ 9,81	R\$ 12.753,00
290	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO C/ 500ML S/F	2000	UND	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
291	SORO MANITOL 20% FRASCO C/250ML S/F	190	UND	R\$ 22,87	R\$ 4.345,30
292	SORO MANITOL 20% FRASCO C/500ML	190	UND	R\$ 34,52	R\$ 6.558,80
293	SORO RINGE SIMPLES FRASCO 500ML	1000	UND	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
294	SORO RINGER C/ LACTATO FRASCO C/500ML S/F	1500	UND	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00
295	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML	400	UND	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
296	GORRO DESCATÁVEL (TOUCA HOSPITALAR	20000	UND	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
297	PROTES DESCATÁVEL	6000	UND	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
298	AVENTAL DESCATÁVEL COM MANGA	2000	UND	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
299	TESTE RÁPIDO PARA COVID -19 IGG/IGM	2000	UND	R\$ 18,66	R\$ 37.320,00
300	TESTE RÁPIDO PARA COVID -19 SWAB NASAL	2000	UND	R\$ 25,91	R\$ 51.820,00
301	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	20	UND	R\$ 228,06	R\$ 4.561,20
302	KIT DE MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL + ADULTA)	50	UND	R\$ 18,66	R\$ 933,00
303	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	3000	UND	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
304	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	2000	UND	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00



305	CREME DENTAL 90 G	3000	UND	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
306	CREME DENTAL INFANTIL 60G C/ SABOR	2000	UND	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
307	FIO/FITA DENTAL SABOR MENTA 50M	200	UND	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
308	OSELTAMIVIR 30MG CAPSULA	250	UND	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
309	OSELTAMIVIR 45MG CAPSULA	250	UND	R\$ 23,04	R\$ 5.760,00
310	OSELTAMIVIR 75MG CAPSULA	250	UND	R\$ 36,16	R\$ 9.040,00
311	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	30	UND	R\$ 111,97	R\$ 3.359,10
312	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	80	UND	R\$ 142,01	R\$ 11.360,80
313	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	70	UND	R\$ 115,09	R\$ 8.056,30
314	PINÇA KELLY RETA	20	UND	R\$ 46,65	R\$ 933,00
315	PINÇA KELLY CURVA	20	UND	R\$ 49,76	R\$ 995,20
316	TESOURA METZEMBAUM	20	UND	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60
317	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	20	UND	R\$ 112,65	R\$ 2.253,00
318	CABO PARA BISTURI	20	UND	R\$ 28,68	R\$ 573,60
319	COPO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGENIO	20	UND	R\$ 28,44	R\$ 568,80
320	TESOURA PONTA ROMBA	10	UND	R\$ 60,12	R\$ 601,20
321	COLAR CERVICAL ADULTO	5	UND	R\$ 41,16	R\$ 205,80
322	SUGADOR DESCARTÁVEL	10000	UND	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
323	APLICADOR DESCARTAVEL UBD TAM. REGULAR	10000	UND	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
324	ADESIVO SINGLE BOND 3M, FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOTECNOLOGIA, RESTAURAÇÃO DAS CLASSES I, II, III, IV E V, REPAROS EM PORCELANO E RESINAS, CIMENTAÇÃO EM FACETAS E CIMENTO RESINOSO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS.	60	UND	R\$ 231,62	R\$ 13.897,20
325	ADESIVO MASTER BOND , LIBERA FLUOR, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTENCIA DE ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA MICRO-INFILTRAÇÕES.	50	UND	R\$ 61,52	R\$ 3.076,00
326	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	30	UND	R\$ 63,58	R\$ 1.907,40
327	ROLETE DE ALGODÃO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO	8000	UND	R\$ 0,09	R\$ 720,00
328	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	20	UND	R\$ 47,52	R\$ 950,40
329	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C\V TUBETE DE VIDRO	3000	UND	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
330	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S\V TUBETE DE VIDRO	2500	UND	R\$ 8,47	R\$ 21.175,00
331	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO TUBETE COM 1,8 /2ML	2500	UND	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
332	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO TUBETE COM 1,8 /2ML	2000	UND	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
333	AGULHA LONGA PROCARE	2000	UND	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00



334	AGULHA CURTA PROCARE	3500	UND	R\$ 1,33	R\$ 4.655,00
335	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO C/10 ML	30	UND	R\$ 63,94	R\$ 1.918,20
336	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ\LIQUÍDO	10	UND	R\$ 113,98	R\$ 1.139,80
337	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CALCIO, RADIOPACIFICADORES E AGUA	35	UND	R\$ 68,20	R\$ 2.387,00
338	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE\CATALISADOR	50	UND	R\$ 152,73	R\$ 7.636,50
339	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	10	UND	R\$ 21,64	R\$ 216,40
340	SEPARADOR DENTAL	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 100,00
341	FIO DENTAL 500MTS	10	UND	R\$ 19,93	R\$ 199,30
342	BABADOR DESCARTÁVEL	2000	UND	R\$ 0,46	R\$ 920,00
343	RESINA CHARISMA EAI A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	35	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.756,50
344	RESINA CHARISMA EA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	40	UND	R\$ 135,90	R\$ 5.436,00
345	RESINA CHARISMA EA3, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60	UND	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00
346	RESINA CHARISMA EA3,5 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	60	UND	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00
347	RESINA CHARISMA OA2 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS-RECARREGAVEL	35	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.756,50
348	RESINA CHARISMA OA3 A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS.	35	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.756,50
349	RESINA FLOW A3 COMPOSIÇÃO: BARIO-ALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DE SILICIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA) BIS (GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARGA 725 COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05 A 5U	35	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.756,50
350	RESINA Z 100 A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30	UND	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60



351	RESINA Z 100 A3 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA.	30	UND	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60
352	RESINA Z100 A3,5 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLI- 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCONIA E SILICA	30	UND	R\$ 148,06	R\$ 4.441,80
353	TIRAS DE LIXA DE AÇO GROSSA	400	UND	R\$ 18,05	R\$ 7.220,00
354	TIRAS DE LIXA DE AÇO FINA	400	UND	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
355	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER	500	UND	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
356	CIMENTO PROVISORIO	20	UND	R\$ 40,15	R\$ 803,00
357	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SAEVO	30	UND	R\$ 91,98	R\$ 2.759,40
358	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30	UND	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
359	ESPÁTULA Nº 24	20	UND	R\$ 45,65	R\$ 913,00
360	CUBAS INOX TAM.M	10	UND	R\$ 65,09	R\$ 650,90
361	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	20	UND	R\$ 35,84	R\$ 716,80
362	CABO PARA ESPELHO	10	UND	R\$ 14,46	R\$ 144,60
363	PLACA DE VIDRO 10MM	18	UND	R\$ 54,17	R\$ 975,06
364	AFASTADOR MINESSOTA	18	UND	R\$ 44,85	R\$ 807,30
365	DESCOLADOR DE MOLT	20	UND	R\$ 218,62	R\$ 4.372,40
366	BANDEJAS INOX TAM. M	20	UND	R\$ 99,14	R\$ 1.982,80
367	FÓRCEPS 16 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 259,42	R\$ 4.669,56
368	FÓRCEPS 17 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 259,44	R\$ 4.669,92
369	FÓRCEPS 1 C/20 ANOS DE GARANTIA	10	UND	R\$ 259,44	R\$ 2.594,40
370	FÓRCEPS 150 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 301,60	R\$ 5.428,80
371	FÓRCEPS 151 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 301,60	R\$ 5.428,80
372	FÓRCEPS 69 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 301,60	R\$ 5.428,80
373	FÓRCEPS 65 C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 301,60	R\$ 5.428,80
374	FÓRCEPS INFANTIL C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 259,44	R\$ 4.669,92
375	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA C/10 ANOS DE GARANTIA	16	UND	R\$ 110,81	R\$ 1.772,96
376	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA C/10 ANOS DE GARANTIA	16	UND	R\$ 111,53	R\$ 1.784,48
377	FÓRCEPS 88 C/20 ANOS DE GARANTIA	10	UND	R\$ 162,75	R\$ 1.627,50
378	FÓRCEPS 18 R C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 261,12	R\$ 4.700,16
379	FÓRCEPS 18 L C/20 ANOS DE GARANTIA	18	UND	R\$ 261,12	R\$ 4.700,16
380	ALAVANCA RETA INFANTIL C/10 ANOS DE GARANTIA	10	UND	R\$ 266,42	R\$ 2.664,20
381	BROQUEIROS P\ BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 30 FUROS	200	UND	R\$ 53,07	R\$ 10.614,00
382	TIRA BANDA MATRIZ DE AÇO 3MM	1000	UND	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
383	TIRA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM	1000	UND	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
384	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL (CAIXA COM 40 UNIDADES)	50	UND	R\$ 90,87	R\$ 4.543,50
385	PASTA PROFILATICA	20	UND	R\$ 30,12	R\$ 602,40



386	KIT ACADEMICO PB, MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, GARANTIDO VIDA UTIL MAIS LONGA ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA, CANETE DE ALTA ROTAÇÃO, CANETE DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, OLEO LUBRIFICANTE + BOLSA	5	UND	R\$ 5.637,32	R\$ 28.186,60
387	CAMPO OPERATÓRIO	2000	UND	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
388	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1000	UND	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
389	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	500	UND	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
390	ELETRODO DESCATAVEL	1800	UND	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
391	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA C/ 10 ML	280	UND	R\$ 1,81	R\$ 506,80
392	CLINDAMICINA 150/ML AMPOLA C/ 4ML	500	UND	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
393	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA C/2ML	500	UND	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
394	BOLSA DE COLOSTOMIA	450	UND	R\$ 14,27	R\$ 6.421,50
395	BROCAS CARBIDE MULTILAMINADA CA N°1, N°2, N°3, N°4, N°5, N°6, N°7, N°8, N°9, N°10 (22MM)	100	UND	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
396	BROCAS DE PONTA DIAMANTADA ESFERICA (1011, 1012, 1013, 1014, 1015 E 1016)	100	UND	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
397	FLUOR GEL 200ML	200	FR	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.432.294,00

Senador La Rocque - MA, 03 de abril de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ray Sousa Alves Miranda
 Portaria nº 02/2021